



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 26/10/2021

Plenária: 27/10/2021

Instituição	Nome do Conselheiro
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
AFECE – Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial	Maíra de Oliveira Lucilene Marques
Associação Antonio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos Suzian Cristine Fidelix
SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Alberge Ribas
SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Sandra Cristina Ferreira Amália Regina Donegá
Presidente	Débora Cristina dos Reis Costa
Relatora	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA:

Relatório sistematizado das Câmaras conforme Art. 51 do Regimento;

RELATÓRIO DE GESTÃO DAS CÂMARAS/CEDCA

Câmara: Câmara do FIA.

Composição:

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Frede Henrique Dias
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	Rodrigo Silva Bonfim Márcio Bernardes de Carvalho
SEJUF/DPCA	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJUF/DEASE	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
SEPL	Johnathan Braghini Lenise Rosseto da Silva

Mandato: 2019/2021

1. Principais assuntos apreciados:

1.1 – Pautas Permanentes:

- OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OCA bem como o ciclo orçamentário.
- Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos
- Redirecionamento de bens móveis e imóveis.
- Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais;
- Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's/Municípios;
- Participar da Comemoração dos 31 anos do ECA;
- Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF.

1.2 – Outras pautas:

- Emenda Constitucional 109 – Ações para manutenção dos recursos destinados aos FIAS's Estadual e Municipais;
- Monitoramento dos valores repassados aos municípios via fundo à fundo e não executados;

2. Principais encaminhamentos e acompanhamentos realizados:

a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

- Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA.

b- Emenda Constitucional 109/21:

- Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais.
- Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos.
- Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109.
- Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA.
- Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo.

c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:

- Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes.

d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:

- A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:

– Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC).

g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:

– PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte –

h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

3. Principais demandas que devem ter continuidade no acompanhamento:

a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

- Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA.

b- Emenda Constitucional 109/21:

– Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais.

- Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos.

- Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109.

- Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA.

- Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo.

c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:

– Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes.

d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:

– Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:

- A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:

– Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC).

g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:

– PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte –

h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

Plano de Ação para 2021.

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2021

1) Relatório Anual de 2020 da Câmara e planejamento para 2021:

Principais assuntos discutidos pela Câmara no ano de	Data	Decisão	Deliberação nº (se houver)	Continuidade do assunto em 2021		Resultados Esperados
				Sim (descrever as	Não	

2020				pendências)		
OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OC A bem como o ciclo orçamentário.			Del. 008/20	Sim Conselheiro referência: Indicação de: Débora		Implementação da Lei
Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos	Mensal		Inclusões: Del. Nº 033/20, 035/20,046/20,047/20,078/20,079/20,080/20. Resgate: Del nº 007/20,026/20,071/20, 072/20,073/20,	SIM Conselheiro de referência: Adriano e Maíra com apoio da Viviane do GOFS		Produção de proposta de normativa para modernização e agilização dos processos. Resultando a diminuição do tempo para o resgate dos recursos pelas OSC's.
Redirecionamento de bens móveis e imóveis.	Mensal			SIM Referência: Sandra		Estudo das Leis e Resoluções para elaboração de Nota Técnica/Resolução, visando a eficiência, agilidade e finalidade dos processos
Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos	Mensal			SIM Referência: Angela		Construção de sistema de acompanhamento SISTAG/SIFF

fundo a fundo e por meio de editais.						
Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/O SC's/Municípios				SIM	Referência: Adriano e Débora Rafael do Núcleo de Informática e Viviane Paz	Pelo menos 03 cursos anualmente realizados.
Participação da Comissão na Conferência				SIM	Não	
Participação dos 30 anos do ECA				SIM		Participar da Comemoração dos 31 anos do ECA.
Acompanhamento mensal dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF	Mensal			SIM	Referência: Pitty, Ingrid Maíra	Atualização das informações e acompanhamento realizado, junto a execução dos recursos repassados.
Acompanhamento Mensal da Execução dos recursos do FIA	Mensal			SIM	Referência: Coletivo da Câmara	Execução mensal dos recursos do FIA

2) Prioridades para o ano de 2021:

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA Também acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	x	x	x	x	
Emenda Constitucional 109/21	x	x	x	x	
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA	x	x	x	x	

voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.					
Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.	x	x	x	x	
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e	x	x	x	x	

encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos.					
Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza	x	x	x	x	
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	x	x	x	x	
Acompanhar	x	x	x	x	

e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.					

Parecer da Câmara do FIA: Relatório atualizado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e atualizado a representação dos conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.2. Interessado:

Apresentação do Custeio XI Congressul;

Relato: Conforme solicitado na reunião passada, a ACTEP enviou o relatório contendo a relação dos 80 conselheiros que irão ao evento com as despesas (passagens de ida e volta) custeadas pelo FIA, conforme relação anexa.

Londrina

R\$ 5.179,66

Leste

R\$ 7.371,60

Entre rios

R\$ 7.818,92

ACTps

R\$ 2.323,81

Act centro

R\$ 4.370,66

Maringá

R\$ 4.460,41

Norp

R\$ 3.735,80

Actop

R\$ 10.048,84

Ctba

R\$ 444,45

Total 45.754,15

A planilha está dividida em 09 regiões totalizando 80 conselheiros.
O evento ocorrerá em Porto Alegre (mudança de endereço) nos dias 15 a 18/11.
Identificação da Linha: Deslocamento SIPIA – Deliberação nº 083/2019.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, com envio de uma Manifestação de Ciência individual acerca da responsabilidade de cada conselheiro no cumprimento das exigências sanitárias da legislação do território em vigor, eximindo o Cedca de quaisquer responsabilizações.

Parecer do CEDCA: Aprovado. Em análise quanto a verificação da participação dos conselheiros do Cedca no evento, registra-se que em consulta ao presidente da ACTEP, foi informado sobre a impossibilidade da isenção da taxa do evento de R\$ 300,00 reais aos mesmos, além da impossibilidade dos novos conselheiros de receberem diária devido a falta do cartão corporativo.

4.3. Interessado: Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região 19ª Vara do Trabalho de Curitiba:

20/08/21 - A 19ª Vara do Trabalho de Curitiba encaminha Ofício nº 21/2021 contendo a Informação sobre a transferência de valores oriundos da ação Civil Pública 000040-

62.2016.5.09.0028 em favor do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná:

"Ofício n.º: 21/2021 (complementação)
Assunto: Informa transferência de valores

OFÍCIO

Por determinação do Exmo. Juiz do Trabalho Titular desta 19ª Vara do Trabalho de Curitiba, venho por meio deste ofício informar, complementando as informações prestadas no Ofício 21/2021, a expedição de guias de retirada em vosso favor no montante total de R\$243.048,12, na conta indicada no Ofício CEDCA-PR nº 008/2021 datado de 03/03/2021, decorrentes de condenação dos Sindicatos executados nesta Ação Trabalhista ao pagamento de multas a título de danos morais coletivos.

As guias de retirada serão encaminhadas em anexo a este Ofício."

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ao GOFs para identificação dos referidos valores na conta específica do FIA e possíveis providências necessárias para recebimento dos valores, com retorno a Câmara para próxima plenária.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Protocolado sob nº 18.017.671-3.

Protocolado sob nº 18.017.671-3 - Retorna para análise contendo a Informação Nº 300/2021 – GOFs/SEJUF :

"Em atenção ao Despacho fls. 23, considerando o ofício n.º 21/2021 da 19ª vara do trabalho de Curitiba, fls. 2, que informa o repasse através de guias de retirada ao favor do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 243.048,12, (duzentos e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e doze centavos), confirmamos que o mesmo foi creditado na conta corrente n.º 8297-7 – agência 3793-1 – Banco do Brasil, em nome do FIA – Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, conforme comprovantes de depósito, fls. 24 a 29, com atualização disposta pelo Banco do Brasil, anexos, e demonstrado consolidado abaixo:

DATA DO CRÉDITO	VLR ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO	VLR CREDITADO
29/06/21	82.002,33	115,87	82.118,20
16/07/21	161.045,79	439,98	161.485,77
TOTAL	243.048,12	555,85	243.603,97

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício informando que foi identificado o ingresso dos valores na conta corrente do FIA. Agradecer o repasse de recursos em prol das crianças e adolescentes do Estado do Paraná.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.4. Interessado: DPCA/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 43/2017 – Andamento das licitações das Casas de Conselhos Tutelares.

A DPCA apresentou documentação para acompanhamento dos processos de Construção Dos Conselhos Tutelares , aprovados pela Deliberação 53/2014. Explicou que cada obra demanda duas licitações, uma do projeto de implantação (incluindo a movimentação de terra anterior a obra) e outra licitação da obra propriamente dita. É o projeto de implantação que permitirá calcular o valor real da obra. Assim, indica que esse ano foi licitar doze projetos de implantação e foi possível concluir oito. esses oito projetos tem previsão de licitação ainda em 2021 e início de obra em 2022, com previsão de entrega dessas oito obras em novembro de 2022. Ainda, encaminha planilha com as informações sobre cada um dos 28 processos em andamento.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente

4.5. BALANCETE:

Interessado: CEDCA – Balancete referente ao mês de setembro 2021;

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente

4.6. GT OCA:

Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente - GT OCA:

Reunião realizada em 19/10/21:

Nesta reunião participaram apenas a Débora e Adriane para concluíram as pendências e atualização do Plano de Trabalho:

- Foram encaminhados os seguintes Ofícios:

Protocolado sob nº 18.219.423-9 - Ofício CEDCA-PR nº 314/2021

Ao Ilmo. Senhor

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda - SEFA
Nesta Capital

Ref.: Dados orçamentários quadrimestrais OCA de 2021 para atualização do BI

Protocolado sob nº 18.219.460-3 - E Ofício CEDCA-PR nº 315/2021

A Ilma. Senhora

Cristiane Berriel Lima da Silveira

Diretora de Contabilidade Geral do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Nesta Capital

Ref.: Parametrização e Marcação OCA – SIAF

- Também será agendada pela Débora, reunião com a SEFA (Eduardo), SEPL(Thiago), MP (Claudio) para tratar sobre os dados orçamentários; Reunião realizada em 22/10/21.

- Publicação da Deliberação nº 063/2021 – Representantes do GT OCA;

- Atualizações do Plano de Trabalho:

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(IS)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março a Junho	Elaine (CAOPCA)	12/04/21: Em andamento para recepção dos materiais. 25/05/21: Atualização de data para junho. 15/06/21: Em andamento. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Recebido as contribuições – Adriane e Angela vão organizar para disponibilizar no site do CEDCA.

			14/09/21: Realizado - http://www.cedca.pr.gov.br/ - Orçamento Criança e Adolescente.
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA E MP	12/04/21: Encaminhamento do Ofício para SEFA com a solicitação. 25/05/21: Ofício enviado a SEPL com resposta. Remeter o Ofício a SEFA (Diretoria de Orçamento). O protocolado foi encaminhado a SEFA em 26/05/21. 15/06/21: Não recebemos retorno do Ofício encaminhado a SEFA. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Thiago esta providenciando junto a SEFA o arquivo em excel para atualização do BI. 14/09/21: Reunião para marcação do OCA agendada com a SEFA em 15/09/21. 19/10/21: Reunião realizada em 22/10 com encaminhamento de Ofício para SEFA.
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	12/04/21: Em andamento. 25/05/21: Foi realizado o 1º módulo e restam mais 03. Está em andamento e o

			<p>próximo será dia 28/05/21.</p> <p>15/06/21: Em andamento. 03 módulos já foram realizados e o 4º e último acontecerá dia 17/06/21 às 10:00 horas.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Finalizado. Os links foram encaminhados junto como material das boas práticas.</p> <p>14/09/21: Finalizado.</p>
<p>Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH</p>	<p>LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro</p>	<p>Dra. Danielle, José Wilson, Débora</p>	<p>12/04/21: Realizado para projeto de Lei OCA.</p> <p>LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP.</p> <p>LOA: Não iniciado.</p> <p>25/05/21: Tramitação da LDO, com articulação da Angela na ALEP com proposta de emenda dos 10 objetivos do CEDCA.</p> <p>15/06/21: Houve reunião com a assessora da liderança do governo na data de 08/06/21 (Isabel). Foi encaminhada nova minuta de emenda a LDO.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar articulação com liderança do governo na ALEP (Isabel), com a CRIAI e</p>

			<p>com a Comissão do Orçamento para tratar dos encaminhamentos da LOA.</p> <p>Coronel Pancotti, Débora e Angela.</p> <p>Confirmar data de envio da proposta para ALEP.</p> <p>14/09/21: Retomar a articulação.</p> <p>19/10/21: Verificar encaminhamento do anexo OCA/FIA para LOA. Verificar com a SEC o encaminhamento da Planilha como anexo a LOA a Assembléia – Comissão de orçamento.</p>
Objetivos do OCA	28/04/21	José Wilson e Angela	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Este ano foi mantido os mesmos objetivos para as peças. Retomar para o próximo ano.</p> <p>15/06/21: Detalhamento deve ser enviado no projeto da LOA.</p> <p>13/07/21: :Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p> <p>14/09/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p>

<p>Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta</p>	<p>Março/ Abril</p>	<p>Cartaxo</p>	<p>12/04/21: Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.</p> <p>25/05/21: Retomar com a SEPL.</p> <p>15/06/21: Foi realizada a reunião com o Cartaxo no dia 07/06/21. Os encaminhamentos foram aguardar chegar a base e agendar reunião com: SEFA(Rafael), MP (Claudio), CEDCA (Débora) e SEPL (Ingrid) e Defensoria Pública (Dr. Bruno) Débora fará contato com o Rafael da SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com Thiago da SEPL e a Débora.</p> <p>14/09/21: Retomar.</p> <p>19/10/21: Depende da atualização do BI.</p>
<p>25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria Pública, OAB</p>	<p>Junho</p>	<p>Câmara do FIA</p>	<p>25/05/21: Fazer o convite por e-mail e/ou WHATSAPP Após fazer deliberação na Câmara do FIA.</p> <p>15/06/21: Foram feitos os</p>

<p>(Comissão da Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIAI), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandre Dal Ponte) e o Jeferson Abade.</p>			<p>contatos e minuta de deliberação.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com a Thais da CRIAI a resposta do Ofício a Comissão de Orçamento para publicação da deliberação.</p> <p>14/09/21: Aguardando a indicação da Comissão Orçamento – ALEP – Protocolado em andamento.</p> <p>19/10/21: Fazer deliberação. Deliberação realizada.</p>
---	--	--	---

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar SEFA para indicação de padronização das informações extraídas no SIAFF (De-Para). Minuta do Ofício será realizada pela Débora e Claudio (MP). Atualizar os membros do GT OCA no whats app e informar sobre o calendário de reuniões.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.7. GT EC 109

4.7.1. Interessado: CEDCA:

Referente ao GT – EC 109 - Grupo de Trabalho – Emenda Constitucional nº 109, de 16 de março de 2021:

Protocolado sob nº 17.848.046-4 – Referente ao Despacho Governamental contendo Declaração da não aplicabilidade da EC 109/21.

“Declaro que em razão da solicitação do Secretário de Justiça, Família e Trabalho, do Departamento de Políticas da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelos motivos expostos na justificativa contida no Protocolo n. 17.848.046-4, o Governo do Estado do Paraná não irá alterar a destinação de superávit financeiro do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR), facultada pelo art. 5º, da Emenda Constitucional n. 109, de 15 de março de 2021.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente e aprovado com o envio da cópia do documento por meio de ofício circular aos CMDCA's para conhecimento e articulação acerca da preposição. A mesa diretora deverá organizar uma live orientativa (com apoio do MP/OAB e Defensoria Pública) sobre o tramite do processo da Emenda Constitucional nº 109, de 16 de março de 2021, com o envio de recomendações.

4.7.2. Email para Fórum DCA e Fórum DCA Nacional: Atualizar informação:

Foi encaminhado o Ofício CEDCA nº 267/2021 datado de 21/09/21.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.8. DELIBERAÇÕES FUNDO A FUNDO:

4.8.1. Interessado: Secretaria de Assistência Social e Cidadania e CMDCA de Dois Vizinhos:

Protocolado sob nº 17.187.286-3 e nº 17.295.628-9 - Referente a Deliberação nº 066/20 – Município de Dois Vizinhos - A SMAS de Dois Vizinhos encaminha o Ofício nº 032/2020 SMAS, contendo justificativa quanto a indisponibilidade de atendimento ao solicitado na Del. Nº 066/20.

Ofício 011/2020 do CMDCA de Dois Vizinhos, prestando apoio ao município, referente ao contido na deliberação em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para manifestação do DPCA, com análise de vinculação de recurso de equipamento e recurso de obra, devendo retornar para análise na reunião de março.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para reunião de abril.

23/04/21 - Retorna para análise contendo a Informação nº 345 do DPCA, relatando entre outros, que a execução não se deu com a finalidade para a qual foi deliberado. Desta forma, tem parecer contrário a devolução parcial do recurso, entendendo que a Deliberação nº 066/2020 faz valer integralmente com que se cumpra a Deliberação 107/2017. Informam ainda, que a construção da sede do CT de Dois Vizinhos esta tramitando e que tão logo a obra seja entregue, esse valor irá retornar ao município, de acordo com o exposto na deliberação 066/2020, onde poderá ser executado da forma prevista na deliberação nº 107/17.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia da informação do DPCA. Sendo assim, o município deverá devolver o valor integral referente a linha 3 da Deliberação 107/17.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

16/07/21 - Protocolado sob nº 17.784.948-0 - Retorna para análise contendo pedido de reconsideração do município de Dois Vizinhos, em relação a Informação nº 345/2021, com parecer contrário a devolver o valor parcial do recurso, referente a linha nº 3 (três), da Deliberação 107/2017.

E Memo nº 196/2021 do ER de Francisco Beltrão:

“Considerando o Ofício nº 120/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA/PR, encaminhado ao município de Dois Vizinhos com a Informação nº 345/2021 do Departamento da Política da Criança e do Adolescente / SEJUF (cópias em anexo para conhecimento), anexamos Pedido de Reconsideração da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos. Esclarecemos que os documentos acima, estão apensados ao Protocolo nº 17.187.286-3, o qual foi arquivado no Escritório Regional de Francisco Beltrão considerando a decisão do CEDCA/PR. Ressaltamos que, em visita ao município de Dois Vizinhos, verificamos que os equipamentos em questão foram adquiridos e estão sendo utilizados no Conselho Tutelar, os quais são adequados ao bom funcionamento de suas atividades. Dessa forma, somos favoráveis ao Pedido de Reconsideração do município de Dois Vizinhos, enfatizando o contido em seu teor.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Oficiar o município reiterando que o recurso deverá ser restituído ao FIA Estadual devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho da Gestão de Fundos:

“Em atendimento ao Despacho exarado as fls.21 mov.12, informo que em consulta ao extrato da conta do FIA, o valor de R\$ 50.000,00 foi restituído no dia 06/08/21. 06/08/2021 +Transferência recebida 550.919.000.006.097 50.000,00 C”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente. Ciente.

4.8.2. Interessado: SMAS de Umuarama:

Protocolado sob nº 17.982.706-9 – SMAS de Umuarama – AFAI – A SMAS de Umuarama encaminha o Ofício nº 105/2021, solicitando o desligamento da modalidade AFAI, bem como aguardam orientações para efetuarem a devolução no valor de R\$ 353.067,39.

Anexo Resolução nº 021 de 16/07/21 a qual aprova a devolução do recurso da modalidade AFAI.

E demais documentos que tratam do assunto.

Informação Técnica nº 99/2021 da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná:

“O município de Umuarama fez adesão ao AFAI 2ª fase em agosto de 2017, por meio da deliberação nº082/2015 do CEDCA/PR e recebeu o valor de R\$ 372.000,00 em 18/03/2019, para atendimento de 71 famílias. O município enviou ofício nº 105/2021, fls. 03, solicitando desistência da modalidade AFAI, justificando que teve dificuldades em implantar o Programa no município. Em 2020 com o cancelamento das atividades presenciais e liberação de adolescentes internados devido a COVID-19, potencializou o não atendimento da modalidade AFAI. Bem como, a limitação do público atendido imposto pela Deliberação 20/2020 CEDCA/PR inviabilizou a execução da proposta. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da resolução nº 021/2021, fls. 05, aprovou a desistência do município e devolução do saldo atualizado. Conforme relatório apensado (fls. 10 a 23), a prestação de contas foi finalizada pelo município, e o saldo encontra-se disponível para devolução. O mesmo será solicitado, após análise da prestação de contas pelo setor financeiro/SEJUF.

Em análise ao Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa Gente na data de 27/09/2021, o município registrou o atendimento de 05 famílias, sendo 04 com diagnóstico e plano de ação elaborados e 01 família selecionada, fls. 24. Na lista consultiva disponibilizada pelo DEASE/SEJUF, há informação 05 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e/ou semiliberdade, referentes ao ano de 2021, fls. 25. O Escritório Regional de Umuarama, emitiu parecer técnico favorável a solicitação do município, fls. 09. Diante do exposto e considerando autonomia do município e do CMDCA nesta decisão, o acompanhamento do ER Umuarama, a Unidade Técnica é favorável a desistência do município. Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação.”

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.8.3. Interessado: SMAS de Nova Olímpia:

Protocolado sob nº 17.879.944-4 – SMAS de Nova Olímpia – AFAI 3ª Fase – A SMAS de Nova Olímpia encaminha o Ofício nº 07/2021, informando que o município decidiu pela desistência da execução da Modalidade AFAI e o CMDCA deliberou pela devolução do saldo remanescente do recurso da Deliberação 095/2017.

Anexo Resolução 006/2021 que aprova a prestação de contas final, período de 01/07/20 a 31/12/20 e justifica a desistência da modalidade, tendo em vista que o município não tem famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.

E demais documentos que tratam do assunto.

Informação Técnica nº 105/2021 da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná:

“O município de Nova Olímpia fez adesão ao AFAI 3ª fase em abril de 2018, por meio da deliberação nº095/2017 do CEDCA/PR e recebeu o valor de R\$ 36.000,00 em 26/10/2018, para atendimento de 1 família. O município enviou ofício nº 07/2021, fls. 02, solicitando desistência da modalidade AFAI, justificando que devido a limitação do público atendido imposto pela Deliberação 20/2020

CEDCA/PR inviabilizou a execução da proposta e que o atendimento dos adolescentes em LA/PSC e suas famílias continuarão a ocorrer pelo CREAS. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da resolução nº 006/2021, fls. 03, aprovou a desistência do município, bem como, a prestação de contas final do recurso, realizada no Sistema Fundo a Fundo (SIFF2.0). Conforme relatório apensado (fls. 09 a 18), a prestação de contas até dezembro/20 foi realizada pelo município, no entanto, houve lançamentos financeiros equivocados e que necessitam correção, sendo que este procedimento será solicitado pelo setor financeiro/SEJUF na análise da prestação de contas. Em análise ao Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa Gente na data de 10/09/2021, não houve registro de atendimento às famílias AFAl. Na lista consultiva disponibilizada pelo DEASE/SEJUF, fls. 19, não há informação de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade. Foi solicitado justificativa ao município uma vez que houve utilização do recurso no período, fls. 20.

O município enviou ofício 15/2021, fls. 21, informando que a atual gestão resgatou com os profissionais que atuavam à época no programa, que houve a inclusão de 03 famílias, mas sem a devida marcação como 'AFAl' no Sistema, bem como, a equipe informou que ocorreram as palestras e oficinas, mas não souberam esclarecer sobre as atividades que foram desenvolvidas. O Escritório Regional de Umuarama, informou por meio de relatório, fls. 07, que o município utilizou o recurso para contratação de profissional que realizou capacitação da equipe no ano de 2019, no entanto, não chegaram a desenvolver ações com as famílias. Ainda que o município contratou uma técnica para direcionar o trabalho do CREAS, tendo sido iniciado ações com as famílias, mais que devido a problemas com o pagamento desta profissional as ações não tiveram continuidade. Em 2020 não foi executado o programa devido à restrição na inclusão do público atendido e devido a pandemia COVID-19. No ano de 2021, com a troca de gestão, o município optou pelo desligamento da modalidade. Diante do exposto e considerando autonomia do município e do CMDCA nesta decisão, o acompanhamento do ER Umuarama, a Unidade Técnica é favorável a desistência do município.

Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação.”

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.8.4. Interessado: SMAS de Francisco Beltrão:

Protocolado sob nº 18.030.300-0 – Referente a Deliberação nº 082/2015 – AFAI – Município de Francisco Beltrão – A SMAS de Francisco Beltrão encaminha o Ofício nº SMAS/063/2021, contendo a justificativa quanto a utilização do saldo em data posterior à vigência do recurso e solicita que o conselho, avalie a possibilidade de considerar o semestre em que a conta foi zerada, como prazo/data final para execução deste recurso.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para o Programa Nossa Gente para manifestação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 107/2021 – da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente:

“O município de Francisco Beltrão fez adesão ao AFAI 2ª fase em janeiro de 2016, por meio da deliberação nº082/2015 do CEDCA/PR e recebeu o valor de R\$ 60.000,00 em 30/06/2016, para atendimento de 8 famílias, com período de execução de 03 anos após o recebimento do recurso.

O mesmo enviou ofício nº 063/2021, fls. 03, solicitando que o CEDCA/PR considere o semestre que a conta foi zerada como período final de execução do recurso. Justificou que houve atraso para iniciar a execução financeira devido a dificuldades com processos licitatórios, período eleitoral, alteração da gestão e equipes, falta de entendimento do Programa e necessidade de alteração do plano de ação. O município menciona que o mesmo foi alterado em 2018 para melhor atender às famílias e adolescentes no CREAS. Cabe salientar que a proposta de alteração, referiu-se as atividades desenvolvidas, estando estas amparadas no Plano de Ação elaborado no momento de adesão ao AFAI.

Verificou-se que tais justificativas e documentos haviam sido enviados anteriormente pelo município nas prestações de contas de 2016 a 2018, anexadas ao protocolo físico 13.938.627-2, cumprindo com as orientações técnicas repassadas pela Unidade Técnica do Programa e do Escritório Regional de Francisco Beltrão à época, bem como, apresentadas e aprovadas por este Conselho.

O município informa que iniciou as atividades com os adolescentes em 2018 estendendo-se para 2019 e que deste trabalho resultou o livro: “Deixe a minha voz ser ouvida”, com o planejamento de lançamento deste no II Seminário Municipal de Medidas Socioeducativas previsto para acontecer em 2020, no entanto, devido a pandemia o mesmo foi adiado para 2021, sem data definida. Ainda, que o livro está concorrendo ao IX Prêmio Gestor Público Paraná 2021. Informa que realizou o I Seminário Municipal de Medidas Socioeducativas em agosto/2019 e em novembro/2019 uma viagem para o Beto Carreiro com adolescentes acompanhados. No ano de 2020 foi realizado o 1º concurso de fotografia que teve o intuito de enaltecer locais, paisagens e o cotidiano da cidade.

Encaminhou cópia dos documentos tocantes a essas atividades, os quais descrevem detalhadamente as etapas realizadas, bem como, notas fiscais referentes às palestras, oficinas esportivas, cursos desenvolvidos e extratos bancários. Referente as duas últimas atividades acima mencionadas, não houve demonstração de utilização de recursos do AFAI para seu custeio.

Conforme relatório apensado (fls. 178 a 189), a prestação de contas até junho/19 foi realizada pelo município (meio físico e no SIFF), restando saldo no valor de R\$ 46.773,55, que foi utilizado até dezembro/2019, com exceção de um pagamento valor de R\$ 89,57 em janeiro/2021.

Em relação ao acompanhamento familiar, o município havia atendido a meta de famílias na prestação de contas referente ao 1ºSEM/2018, tendo a indicação para complementar o diagnóstico e plano de ação destas. No momento apresenta o atendimento de 10 famílias, conforme relatório, fls. 190, dentre elas estão 6 famílias incluídas com plano de ação elaborado, 1 família desligada, 1 com justificativa de não incluída, 01 recebida e 01 selecionada.

O Escritório Regional de Francisco Beltrão, informou por meio de parecer, fls. 177, que o município utilizou o recurso de acordo com as diretrizes do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo prioritariamente os adolescentes de internação além das medidas socioeducativas em meio aberto (permitido até março/2020) nas atividades desenvolvidas pelo CREAS, sendo favorável a alteração de prazo de finalização do recurso.

Diante do exposto, a Unidade Técnica sugere que seja aberto o Sistema Fundo a Fundo (SIFF) pelo período de 30 dias para que o município lance as notas fiscais, extratos e aprovação do CMDCA referente aos pagamentos ocorridos no 2ºSEM/2019, passando a ser este o período final da prestação de contas. É o parecer.

Remetemos o protocolado ao CEDCA para deliberação.”

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.8.5. Interessado: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba:

Protocolado sob nº 18.214.925-0 – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba – Referente a Deliberação nº 018/2021 (Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA) – A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba encaminha o Ofício nº 632/2021:

“Excelentíssimo Senhor,
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para cientificá-lo da promoção de arquivamento exarada no Procedimento Administrativo nº MPPR – 0143.21.000409-7, cuja

fundamentação segue em anexo. Para tanto, encaminha-se cópia integral do procedimento, para ciência das informações colhidas.”

“DESCRIÇÃO DO FATO: Apurar os motivos pelos quais o Município de Telêmaco Borba, elegível ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias, não fez adesão ao programa e se o fará”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.8.6. Interessado: DEDIF/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA.

Protocolado sob nº 18.053.761-9 – Minuta Minuta de Deliberação para cofinanciamento voltado ao Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em itinerância no Paraná.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.8.7. Interessado: DPCA/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 043/2021 - Prorrogação do Prazo para finalização do Plano de Ação ref. a Del. 043/2021/CEDCA - Adesão ao Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

A DPCA realizou levantamento da Adesão a Del. 43/2021-CEDCA/PR, identificaram a seguinte situação:

Dos 399 municípios elegíveis:

- 359 (trezentos e cinquenta e nove) municípios aceitaram.
- 17 (dezessete) municípios não aceitaram;
- 02 (dois) municípios não se manifestaram;
- 21 (vinte e um) municípios aceitaram no prazo estipulado (30/09), mas não finalizaram o Plano de Ação no SIFF.

Destaca-se que as prerrogativas para a efetivação do repasse de recursos correspondentes aos municípios são:

- Termo de Adesão;
- Plano de Ação;
- Atestado de regularidade de Conselho, Plano e Fundo, bem como Conselho Tutelar.

Os municípios de: Alto Piquiri, Altônia, Campo do Tenente, Congonhinhas, Guaratuba, Imbaú, Itaguajé, Itaipulândia, Itambaracá, Leópolis, Luiziana, Paranaguá, Ramilândia, Ribeirão Claro, Santa Isabel do Ivaí, Santo Antonio do Paraíso, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, Saudade do Iguaçu, Sengés e Tapira, ficaram com a pendência somente no Plano de Ação, assim solicitamos ao CEDCA a prorrogação do prazo, pois o interesse demonstrado pelos municípios indica que possuem demanda para as linhas de ação propostas pela Del. 43/2021-CEDCA/PR.

MINUTA
DELIBERAÇÃO N° XXX2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990, que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19”;

Considerando o interesse dos municípios, pois realizaram o aceite por meio do Termo de Adesão, conforme estabelece o Art. 2º “Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais”;

Considerando ainda o Capitulo III - Da Adesão, que em seu Art. 4º, estabeleceu a data de 30/09/2021 para finalizar todos os procedimentos de preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 26 de outubro de 2021,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação para a finalização do Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo – SIFF da SEJUF, inclusive com a inclusão de nova deliberação do CMDCA, para os municípios de: Alto Piquiri, Altônia, Campo do Tenente, Congonhinhas, Guaratuba, Imbaú, Itaguajé, Itaipulândia, Itambaracá, Leópolis, Luiziana, Paranaguá, Ramilândia, Ribeirão Claro, Santa Isabel do Ivaí, Santo Antônio do Paraíso, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, Saudade do Iguaçu, Sengés e Tapira por mais 15(quinze) dias, improrrogáveis, devido antecipação do fechamento do orçamento do Estado neste ano de 2021.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado, sendo que o prazo de 15 dias será após a publicação da Deliberação.

4.9. BANCO DE PROJETOS – PRORROGAÇÕES DE PRAZO:

4.9.1 Interessado: Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência - DPCD//SEJUF:

Protocolado sob nº 16.159.565-9 – DPCD/SEJUF – Referente ao Projeto “Parque Acessível – Banco de Projetos – O DPCD encaminha o Of. nº 285/2021 – DPCD solicitando prorrogação de prazo referente a captação de recursos por mais 2 anos do projeto em epígrafe.

Data da Habilitação: 19/11/2019;

Data da Finalização: 18/11/2021.

Valor Total do projeto: R\$ 943.875,90;

Valor recebido: R\$ 1.305,00.

Deliberação nº 050/2017:

Art. 9º A inscrição da proposta no Banco de Projetos FIA/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas no Banco de Projetos FIA/PR.

§ 1º A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§ 3º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado, sendo que houve a comprovação do valor por meio da apresentação de documentos físicos que serão anexados no respectivo protocolado.

4.9.2. Interessado: Centro de Educação João Paulo II:

Protocolado sob nº 15.907.296-7 - Centro de Educação João Paulo II – Referente ao Projeto “Cidadãos do Futuro” - Banco de Projetos – O Centro de Educação João Paulo II encaminha o Ofício nº 01/2021 solicitando prorrogação da vigência do projeto em epígrafe, no Banco de Projetos, pelo período de 02 anos.

Data da Habilitação: 05/11/2019;

Data da Finalização: 04/11/2021.

Valor Total do projeto: R\$ 2.551.395,45;

Valor recebido: R\$ 317.653,00.

Valor solicitado para resgate: R\$ 237.243,66 – Deliberação nº 072/20.

Deliberação nº 050/2017:

Art. 9º A inscrição da proposta no Banco de Projetos FIA/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas no Banco de Projetos FIA/PR.

§ 1º A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§ 3º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.10. PROJETOS – ANÁLISE:

4.10.1. Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP - Polícia Científica do Paraná : RETIRADO DE PAUTA.

Protocolado sob nº 17.989.514-5 - SESP – Polícia Científica do Paraná – Referente ao Projeto de Combate a Pandemia de Cyberpornografia – Fim da Impunidade - Para análise e aprovação.

Público

Alvo:

Público Alvo Direto: Devido ao significativo aumento do uso de equipamentos computacionais, em especial os portáteis (celulares), e da “internet”, o público alvo deste projeto é muito abrangente, englobando todas as raças e gêneros, e uma faixa etária difícil de mensurar, já que, nos dias de hoje crianças de menos de 10 anos já utilizam celulares para se comunicarem e navegarem na “internet”. Ademais, é preciso dar uma resposta às vítimas e aos seus familiares que procuraram assistência nos órgãos públicos competentes e anseiam por um desfecho.

Público Alvo Indireto: Os resultados alcançados pelo projeto beneficiarão toda a sociedade, uma vez que a violência contra crianças e adolescentes deixa sequelas que abalam não só as vítimas como toda a família. É certo que o TJPR, o MPPR e as demais forças policiais do Estado do Paraná, também, se beneficiarão com os resultados do projeto, uma vez que a realização de exames periciais se dará de forma mais célere e a base de dados criada será alimentada de forma contínua, fornecendo importantes informações para que ações de orientação, prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes vítimas de crimes em ambientes cibernéticos ou de crimes que se utilizam dos equipamentos computacionais sejam desenvolvidas e executadas.

Objetivos:

- a) A solução encontrada pela Polícia Científica do Paraná, com o intuito de ampliar a sua participação no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, é criar uma unidade especializada, dentro da Seção de Computação Forense da Polícia Científica, com equipamentos e ferramentas forenses de última geração e atualizadas com as novas tecnologias de mercado, voltada exclusivamente ao tratamento de casos envolvendo violência contra crianças e adolescentes.
- b) Adquirir infraestrutura de alta tecnologia, com equipamentos e ferramentas de última geração;
- c) Processar e analisar 1650 (mil seiscentos e cinquenta) vestígios/materiais referentes a casos de crimes contra a criança e adolescentes.
- d) Desenvolver métodos computacionais para aumentar a eficácia dos resultados obtidos;
- e) Criar uma base de dados com informações de interesse à violência contra crianças e adolescentes;
- f) Aumentar a colaboração da perícia forense com as demais agentes estatais fornecendo padrões e indicadores relacionados à violência contra crianças e adolescentes;
- g) Criar um programa de residência técnica em computação forense voltada para resposta a incidentes cibernéticos contra crianças e adolescentes;
- h) Promover ações de conscientização da população sobre os riscos no ambiente cibernético.

Valor: R\$ 2.972.430,08.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.11. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO, DESATIVAÇÃO E DEMAIS:

4.11.1. Interessado: Município de Esperança Nova:

Protocolado sob nº 08.346.322-8 e nº 17.819.418-6 – Município de Esperança Nova – Convênio nº 134/2007 – O município de Esperança Nova encaminha Ofício nº 07/21, informando que a sala com banheiro, construída com recursos do FIA, por meio do convênio nº 134/2007, destinada as atividades com crianças e adolescentes será demolida, pois o local será destinado a construção de uma escola municipal, para melhor atender a demanda.

Despacho do ER de Umuarama:

"Encaminhamos Ofício no 07/2021 do Prefeito de Esperança Nova solicitando autorização do CEDCA para demolição de sala construída com recursos do FIA, Protocolo Físico 08.346.322-8, Convênio 134/2007. O município justifica que a demolição se faz necessário para construção de uma escola municipal no local. A sala em questão é anexa ao CRAS e é onde ocorre o SCFV para crianças e adolescentes, contudo com o projeto de construção de uma escola no local, o CRAS e o SCFV terão novo endereço.

Informamos que não há no ER Umuarama servidor que tenha acompanhado esse convênio de 2007."

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando que apresente a informação sobre a transferência do SCFV em outro local, com a manifestação do CMDCA sobre o assunto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21- Retorna para análise contendo os seguintes documentos;

Ofício nº 03/21 do CMDCA de Esperança Nova, informando que o SCFV será transferido para novas instalações, onde serão executadas as atividades com Crianças e Adolescentes. Também, que a estrutura é composta por espaço físico suficiente, para a realização de quaisquer atividades desempenhadas pelo Programa, bem como segurança e demais itens exigidos.

Publicação do CMDCA e

Ofício nº 122/2021 do Município de Esperança Nova:

"Pelo presente, em resposta ao Ofício nº188/2021 CEDCA- PR, referente ao Convênio nº134/2007- Demolição de Sala – Protocolados sob nº 17.819.418-6 e 08.346.322-8, venho informar Vossa Senhoria que estou ciente que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste Município será transferido para novas instalações, onde serão executadas as atividades com Crianças e Adolescentes. Ressalto que o serviço será instalado e ofertado junto ao Salão Multiuso, localizado a Rua Jeremias Pedro de Carvalho s/n. A nova localização é adequada para execução dos serviços, pois, o mesmo atende todas exigências e norma para que haja um atendimento eficaz. Informo ainda que a estrutura é composta por espaço físico suficiente para a realização de quaisquer atividades desempenhadas pelo Programa, bem como segurança e demais itens exigidos. Segue anexo fotos que comprovam a autenticidade da informação. Sendo o que temos para o momento, aproveitamos para renovar protesto de estima consideração e colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimentos que porventura se torne necessário".

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Relatório de Visita do ER de Umuarama:

A visita foi realizada em 06/10/21, onde foi constatada boas condições da área física que foi destinada em substituição ao espaço que será demolido, estando adequado para realização das atividades dos grupos e SCFV, sem gerar prejuízos as crianças atendidas pelo município. Os novos serviços passarão a ser ofertados em novo endereço, assim que possível diante a situação de pandemia, com a anuência do CMDCA de Esperança Nova. Anexo seguem fotos da área a ser demolida e fotos do novo espaço.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.11.2. Interessado: CPSB/SEDS:

Protocolado sob nº 15.251.600-2 – Referente ao Centro da Juventude - Município de Castro - Solicitação para a desativação da piscina.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, informando que a piscina deverá ser reformada e colocada em funcionamento, com recursos próprios do município, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização para evitar danos à saúde. Caso o município opte por desativar a piscina, deverá restituir os recursos referentes a mesma, devidamente corrigidos, ao FIA Estadual. O município deverá manifestar sua decisão ao CEDCA, no prazo de 60 dias.

A Câmara sugere que para os demais municípios que apresentem casos similares, seja oficiada a mesma resposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 101/2018 – GAB, do município de Castro, informando que a piscina do Centro da Juventude, será reformada e colocada em funcionamento, com recursos próprios, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização, a fim de sanar quaisquer danos à saúde das crianças e adolescentes que utilizam o espaço.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações quanto a previsão do início da reforma e ao ER que acompanhe a referida reforma, e envie relatórios de acompanhamento ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 702/2018 – 2º PJ do MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça de Castro, solicitando informações quanto a situação do repasse/restituição de recursos e da manutenção ou não do funcionamento da piscina do Centro da Juventude, ocasião em que devem ser enviados os documentos alusivos à transferência dos recursos do FIA/Estadual, para a sua anterior implementação.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Ministério Público encaminhando cópia do protocolo n. 15.251.600-2 informando ainda que estamos aguardando a manifestação do município conforme solicitado no ofício cedca n. 439/18.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os seguinte documentos:

- Ofício nº 021/2018 do CMDCA de Castro, informando que a obra será realizada no início de 2019, onde enviarão o processo de abertura de licitação, tão logo seja aberto o orçamento e que estarão acompanhando o processo.

- Ofício nº 833/2018 – 2º PJ do MP/PR - 2ª Promotoria de Justiça de Castro, reiterando o Ofício nº 702/2018, solicitando informações quanto a situação do repasse/restituição de recursos e da manutenção ou não do funcionamento da piscina do Centro da Juventude de Castro, ocasião que devem ser enviados os documentos alusivos à transferência dos recursos do FIA/Estadual para a sua anterior implementação. (Foi encaminhado o Ofício CEDCA/PR nº 459/2018 contendo a resposta e demais documentos solicitados na data de 27/11/18).

- Ofício nº 29/2019 – 2º PJ do MP/PR - 2ª Promotoria de Justiça de Castro, onde encaminha cópia da Portaria nº 204/2018 e solicita informações acerca do desfecho alusivo ao CEDCA-PR nº 375/2018 (desativação ou não da piscina do Centro da Juventude).

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício, em resposta ao MP, com a cópia do ofício 021/2018 do CMDCA do município de Castro.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 996/2019 – 2ª Promotoria de Justiça de Castro, comunicando que o Inquérito Civil nº MPPR-0031.18.001210-1, foi arquivado, conforme relatório anexo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações quanto a efetiva reforma, fase em que se encontra e data para conclusão, devendo anexar os respectivos documentos comprobatórios e se já em funcionamento, qual o público atendido, serviço em desenvolvimento, quantidade e responsável.

Ao ER o envio do relatório da execução de acompanhamento, com fotos.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

21/02/20 -Retorna para análise contendo o Ofício nº 99 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, informando que a reforma encontra-se ainda em fase de execução, conforme justificativa do engenheiro responsável pela obra, com aditivo de prazo de 120 dias para término da mesma. Também que efetuaram o pagamento da 3ª medição conforme cópia da

NF e planilha anexas. E que devido a instabilidade climática da região, não será possível prever a data final para a conclusão da obra, ficando dentro do prazo estipulado pelo aditivo do contrato.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre a conclusão da obra a ser pautada na reunião plenária de Abril/2020.

Solicitar ao ER que acompanhe a execução da obra.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER realize as diligências e excepcionalmente se for o caso faça visita in loco para verificar a conclusão da obra.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 013/2021 do CMDCA de Castro solicitando autonomia do executivo para Gestão do Centro da Juventude Castro.

Relatam entre outros que entende-se por Gestão Plena, a autonomia do executivo municipal em gerir o equipamento a fim de promover mudanças em sua estrutura física, tais como ampliar as instalações, alterar ou construir paredes e criar novos espaços, bem como realizar reforma na pista de skate (com defeito e sem possibilidade de uso) e a piscina que foi construída com erro no projeto estrutural, que conforme relatório e o Parecer da Câmara do FIA, datado de 30/08/21, item 4.2 onde deliberou contrária a solicitação do município em relação a desativação da piscina. Ofício nº 013 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, relatando que o município realizou tomada de preço e formalizou contrato, no valor de R\$ 53.000,00 para a reforma da piscina. Seguem em anexo cópia do contrato, sendo o prazo da obra prorrogado através de termos aditivos, e concluída no prazo previsto no 2º Termo Aditivo.

E-mail do ER de Ponta Grossa relatando que a visita in loco só poderá ser realizada no mês de novembro, por motivo de férias do motorista.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao CMDCA para que apresente laudo técnico comprovando a inservibilidade atual dos equipamentos, e projeto para readequação para estes espaços, a fim de que seja encaminhado para a AT e Paraná Edificações para análise.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.12.1. Interessado: SMAS de Vera Cruz do Oeste:

Protocolados sob nº 18.121.642-5 e nº 10.697.970-7 - SMAS de Vera Cruz do Oeste – Convênio nº 364/2011 - A SMAS de Vera Cruz do Oeste encaminha o Ofício nº 134/2021, solicitando autorização para leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 364/2011, de uso do CT. Se aprovado, o recurso obtido por meio do leilão, será revertido em modalidade de ampliação do prédio do CT, conforme Resolução nº 19/2021 do CMDCA, anexa.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Aguardar retorno da PGE sobre a consulta quanto ao recurso ser utilizado na ampliação do prédio do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.2. Interessado: CMDCA de Barra do Jacaré:

Protocolado sob nº 10.697.859-0 - CMDCA de Barra do Jacaré – Convênio nº 402/2011- O CMDCA de Barra do Jacaré encaminha Ofício 002/CMDCA/2021, solicitando leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 402/2011, de uso do CT, tendo em vista que este não se encontra em funcionamento, está em precário estado de conservação. Também que os conselheiros tutelares de Barra do Jacaré, informaram que o veículo não se faz mais necessário e que possuem outro em melhor estado.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:

- 1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;**
- 2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;**
- 3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;**
- 4- Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.3 Interessado: Município de Esperança Nova: RETIRADO DE PAUTA

16/10/20 - Protocolado sob nº 10.697.648-1 - Convênio 178/2011 - Município de Esperança Nova – O município de Esperança Nova encaminha o Ofício nº 012/2020, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 178/2011, de uso do CT, bem como orientação referente a destinação do recurso advindo deste.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município e ao CMDCA, informando que após ser realizado o leilão, o recurso arrecadado deverá ser destinado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. E solicitar para que o ER verifique se foi realizado o leilão e se caso afirmativo, orientar sobre o envio do plano de aplicação da aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.12.4. Interessado: CMDCA de Nova Aurora:

Protocolado sob nº 10.697.716-0 – Referente ao Convênio nº 317/2011 – Município de Nova Aurora - O CMDCA de Nova Aurora encaminha o Ofício nº 009/2019, solicitando a possibilidade da transferência do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 317/2011, de uso do conselho tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será utilizado na Casa Lar do município, para execução de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes acolhidos, visto que este encontra-se em desuso pelos conselheiros tutelares, devido o órgão possuir um novo automovel.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que não foi aprovado o redirecionamento do veículo, tendo em vista a Cláusula Sétima do convênio 317/11, a qual prevê que este é de uso exclusivo do CT. Se não houver a necessidade do veículo, o mesmo deve ser leiloado e o recurso arrecadado ser destinado a aquisição de equipamentos para o CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/04/20 - Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a devolução integral do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal do Contas do Paraná, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 0281/2020-GAB, do município de Nova Aurora, datado de 17/05/20, informando que o veículo esta guardado na garagem da Prefeitura Municipal e não tem previsão de leilão, já que o município havia feito um leilão recentemente de bens inservíveis. No momento atual fica inviável abrir um leilão com apenas um lote, e estão aguardando para quando houver outros bens.

Também que o CT está em nova sede com boa infra estrutura, recebe do município todo material de consumo necessário para as suas atividades e recentemente recebeu recursos Federais e Estaduais para aquisição de veículos e equipamentos novos.

E-mail do ER de Cascavel: O município de Nova Aurora esclarece que o Ofício nº 073/2020 encaminhado pelo CEDCA, foi respondido conforme o Ofício acima citado, encaminhado pela Prefeitura Municipal, via correio, na data de 14/05/20. Sendo assim, solicitam que seja reavaliado a condenação, pois o mesmo encaminhou a informação solicitada no prazo estipulado.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.5. Interessado: CMDCA de Primeiro de Maio:

Protocolado sob nº 10.787.413-5 – Referente ao Convênio nº 053/2011 – Município de Primeiro de Maio – O CMDCA de Primeiro de Maio encaminha o Ofício Nº 001/2019, solicitando autorização para que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 053/2011, de uso do Conselho Tutelar. O valor advindo da venda, será depositado no FMDCA e direcionada a aquisição de materiais permanentes, para equipar a sede do CT. Segue anexo a ATA do CMDCA, que aprova a solicitação, mediante autorização do CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após o leilão do veículo, o município deverá elaborar plano de aplicação com a descrição dos equipamentos a serem adquiridos, no valor obtido em leilão, para aprovação do CEDCA, antes da aquisição.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/04/21- Retorna para análise, tendo em vista que o município não encaminhou o plano de aplicação para aprovação, conforme deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

17/09/21- Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a devolução integral do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal do Contas do Paraná, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 143/2021 da SMAS de Primeiro de Maio, informando que foi realizado o leilão do veículo, obtendo o valor de R\$ 10.200,00. Também que foi requerido ao CT, quais as necessidade que precisam ser supridas, e este encaminhou uma lista de equipamentos, que foi apreciada e aprovada pelo CMDCA, conforme documentos anexos.

Lista de equipamentos pleitados: Armário de cozinha, balcão pia, mesa com 6 cadeiras, notebook, fogão e mesa em L para escritório.

Parecer Técnico do ER de Londrina: Relatam entre outros que o município encaminhou a resposta ao CEDCA, em 06/10/21, anterior ao envio da solicitação de devolução de recurso, e que estava no ER para emissão de parecer sobre a aquisição dos equipamentos, para posterior envio, solicitam reconsideração sobre a restituição do recurso.

Também, que a lista de equipamentos a serem adquiridos, apresentada pelo município, atende a necessidade do CT e foi aprovada pelo CMDCA, se colocam favorável a destinação do valor recorrente do leilão, para aquisição destes.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o município deverá adquirir os equipamentos e encaminhar o comprovante de aquisição e instalação deste, através de registro fotográficos, na sede do CT, até o mês de fevereiro de 2022.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.6. Interessado: CMDCA de Castro:

19/05/20- Protocolado sob nº 10.697.679-1 - CMDCA de Castro – Convênio nº 021/11 – Município de Castro – O CMDCA de Castro encaminha o OFÍCIO nº 05/2020, solicitando a

transferência do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 021/11, de uso do Conselho Tutelar, para utilização no CREAS.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 021/2011 o veículo é de uso exclusivo para o Conselho Tutelar. Caso o veículo não seja mais necessário, o município deverá providenciar o leilão do mesmo e com o recurso obtido adquirir equipamentos para o Conselho Tutelar, após o envio de plano de aplicação ao CEDCA para aprovação dos itens, com a descrição do valor e dos itens a serem adquiridos.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER no prazo de 30 dias verifique se foi realizado o leilão. Caso não tenha sido feito o leilão solicitar que o ER oriente para que o façam no prazo de 60 dias e encaminhem o plano de aplicação com o valor total arrecadado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício Conjunto SMFDS/CMDCA nº 014/2021 do CMDCA e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, relatando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 021/11, permanecerá em uso exclusivo do CT, e que neste momento o CMDCA não optará por leilão do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.12.7. Interessado: CMDCA de Jundiaí do Sul:

Protocolado sob nº 10.697.871-9 – Referente ao Convênio nº 334/11 – Município de Jundiaí do Sul– O CMDCA de Jundiaí encaminha o ofício nº 21/2020, contendo o Plano de Aplicação, do valor obtido com o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 334/11, de uso do CT.

O valor arrecadado foi de R\$ 10.500,00.

Obs: O Plano de Aplicação não consta descrição de preço.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando que o Plano de Aplicação deverá ser enviado contendo a descrição de preços dos equipamentos que serão adquiridos de acordo com o montante arrecadado com o leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 14/2021 do CMDCA de Jundiá do Sul, que tem por objetivo encaminhar o Plano de Aplicação e descrição dos equipamentos a serem adquiridos para o CT. O Plano de Aplicação foi devidamente aprovado pelo CMDCA.

O valor obtido com o leilão foi R\$ 10.500,00. No Plano de Aplicação não consta descrição de valores.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar Ofício ao município e CMDCA, com cópia de modelo de plano de aplicação, solicitando que conste os valores dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 15/2021 do CMDCA de Jundiá do Sul, encaminhando o Plano de Aplicação com a descrição dos preços dos equipamentos, conforme solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.8. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o município ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação

quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do leilão está marcada para o dia 01 de outubro de 2020 e assim que finalizarem todo o processo, estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos equipamentos a serem adquiridos para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que serão encaminhados para licitação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a aquisição dos equipamentos já licitados, devendo o município encaminhar a comprovação da compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a finalização do processo licitatório do saldo restante, será concedido um prazo de 60 dias para envio de resposta ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 64/2020 do CMDCA, contendo informações sobre a utilização do recurso proveniente do leilão e solicitam a prorrogação de prazo, tendo em vista que todas as medidas necessárias foram tomadas. Pede-se para que possam se programar para utilizar todo o recurso ainda em 2021.

Também encaminham as fotos dos equipamentos já recebidos e perguntam se como comprovação da entrega destes podem somente mandar fotos ou o CEDCA precisa de mais alguma coisa?

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 60 dias para que este encaminhe todos os documentos solicitados pelo CEDCA. Quanto a comprovação de compra e instalação, estas

deverão ser dar através de envio de notas fiscais da aquisição dos equipamentos, bem como de termo de instalação destes na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

26/03/21 - Retorna para análise contendo:

- Ofício nº 66/2020 do CMDCA, encaminhando o Plano de Aplicação referente a aquisição dos equipamentos;

- Ofício nº 69/2020 do CMDCA, informando sobre a entrega do Forno elétrico e demais equipamentos já comunicados anteriormente com a cópia das notas fiscais;

- Ofício nº 05/2021 do CMDCA, informando que referente aos equipamentos que estavam licitados com prazo de entrega, alguns foram entregues e outros não. Como houve troca de gestão a nova secretária de assistência social, entrou em contato com as empresas que ainda não fizeram a entrega dos equipamentos, para solicitar maiores informações. Também foi encaminhado notificação e não obtiveram resposta.

Faltam ser entregues: 02 unidades de mesa para sala de reuniões, 01 balcão WC em mdf, 01 balcão copa e 01 cortina de ar.

- Termo de Instalação e Funcionamento dos equipamentos entregues e notas fiscais.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, concedendo o prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, para apresentar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos restantes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 13/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, relatando que:

Quanto a SMART TV, esta encontra-se instalada na sede do Conselho Tutelar.

Referente a uma cortina de ar, o responsável por realizar a entrega da mercadoria, encaminhou documento solicitando relinhamento de preço, ou alteração de contrato, visto que o valor da venda do produto esta muito abaixo do custo da mercadoria junto aos fornecedores. O pedido de aditivo foi encaminhado ao Gestor de Contrato e a Procuradoria Jurídica do município. O parecer dado foi para a exclusão do item da ata de registro de preços. Sendo assim o feito na data de 22/03/21.

Também que a empresa vencedora da licitação, para entrega de alguns equipamentos, encaminhou pedido para cancelamento dos contratos de registro de preços, uma vez que vai encerrar suas atividades.

Diante de tal situação, a Secretaria de Assistência Social irá elaborar um novo processo licitatório para realizar a aquisição de equipamentos para o CT, visto que ainda há disponível um valor proveniente do leilão, para ser utilizado para este fim.

Sendo assim, solicitam um novo prazo para utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para realizar um processo licitatório, requerem tempo para elaboração e realização.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício para O CMDCA solicitando que seja encaminhado um novo Plano de Aplicação no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 18/2021, informando que no momento não possuem um novo Plano de Aplicação. Também que a SMAS informou que foi realizada uma licitação para aquisição dos equipamentos, porém no seu decorrer, a mesma teve que ser suspensa devido a outras demandas do setor de licitação. Também, que não existe data para que a licitação seja finalizada. Sendo assim, solicitam um novo prazo para a utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para a aquisição dos equipamentos com recursos do leilão, estão sendo realizados pelo setor de licitação do município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste para encaminhar o novo plano de aplicação e informações sobre a licitação, para aquisição dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 35/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando o Plano de Aplicação. Também, que estão sendo encaminhados os empenhos com os respectivos itens a serem adquiridos, para as empresas vencedoras do processo licitatório e que assim que estes forem entregues, irão enviar as notas fiscais que comprovam a aquisição dos itens bem como o termo de Instalação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.9. Interessado: CMDCA de Mangueirinha:

Protocolado sob nº 10.697.608-2 - Referente ao Convênio nº 125/2011– Município de Mangueirinha – O CMDCA de Mangueirinha encaminha o Ofício nº 014/2019, solicitando

que seja deliberado favoravelmente a venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 125/2011, de uso do CT, considerando que este possui 02 automóveis para suprir a demanda. Com o recurso arrecadado, será investido em bens materiais para estrutura do funcionamento do CT.

Anexo, cópia da Resolução 012/2019 que aprova o leilão do veículo em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 014/2020 do CMDCA de Mangueirinha, informando que o veículo está sob patrimônio do CT, aguardando processo de licitação para contratação de leiloeiro oficial, para realização de leilões públicos eletrônicos, que ocorrerá no dia 29 de setembro às 14:00 horas.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 017/2020 do CMDCA de Mangueirinha, o qual encaminha o Plano de Ação para aquisição de equipamentos para o CT de Mangueirinha, bem como cópia do Ofício nº 124/2020 do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, que discorre prazo e valor do leilão do veículo.

Data prevista para contratação de leiloeiro: 19/10/20.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente da informação. Encaminhar Ofício ao município e CMDCA relatando que tendo em vista que a data prevista para o leilão é 19/10/20,

solicitamos o envio do plano de aplicação do valor, até a data de 10/11/20, a fim de que seja motivo de análise na próxima plenária do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

20/11/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 020/2020, encaminhando informações sobre o processo do leilão.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, informando que este terá o prazo até junho de 2021, para envio do plano de aplicação do valor arrecado com o leilão do veículo, para aprovação do CEDCA. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

16/07/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, solicitando a devolução integral do recurso, da aquisição do veículo, devidamente corrigido conforme calculadora do TCEPR, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, tendo em vista que não acusamos resposta dentro do prazo determinado pelo conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 005/2021 do CMDCA de Mangueirinha informando que o leilão foi realizado em 31/05/21 e encaminham o Plano de Aplicação, no valor de R\$ 14.000,00, que encontra-se em processo de aquisição.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.10. Interessado: CMDCA de São Carlos do Ivaí:

Protocolado sob nº 10.697.909-0 – Referente ao Convênio nº 307/11 – Município de São Carlos do Ivaí – O CMDCA de São Carlos do Ivaí encaminha o Ofício nº 25/2018, solicitando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 307/11, de uso do CT, seja leiloado. Relatam que a necessidade da realização do leilão, se justifica porque o CT recebeu um novo carro e conforme declarado pelo próprio colegiado (em anexo), este é suficiente para

atender a demanda. Destacam que o valor arrecado com o leilão, será revertido na aquisição de equipamentos para o prédio do CT.

Parecer do ER de Paranaíba: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 307/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 06/2020, ATA nº 15/2018 e ATA nº 05/2020 do CMDCA de São Carlos do Ivaí;

Declaração do CT;

Ofício nº 196/2020 do município;

Cópia das Notas Fiscais da aquisição de alguns equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo

estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 34/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de São Carlos do Ivaí, com o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 10/11/20, para apreciação na plenária de Novembro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos no valor R\$ 3.224,50, arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 08/2020, solicitando orientações quanto ao uso dos recursos. Se o município pode fazer a substituição de item, bem como realizar o complemento do valor total.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para que seja solicitado ao município informação sobre a aquisição do equipamento bem como instalação na sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a aquisição do equipamento, bem como o envio da comprovação da instalação na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 015/2021 do CMDCA de São Carlos do Ivaí, informando que foram investidos todos os recursos, referentes ao leilão do veículo e que os equipamentos e mobiliários, no valor de R\$ 8.275,50, foram entregues e estão em pleno uso pelo CT.

Anexo seguem as deliberações realizadas pelo CMDCA e as notas fiscais dos itens adquiridos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e Ct solicitando os registros fotográficos da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT. Após archive-se o processo se necessidade de retornar ao conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.11. Interessado: CMDCA de Matelândia:

20/09/19- Protocolado sob nº 10.697.954-5 - O CMDCA de Matelândia encaminha o Of. Nº 81\2019 – CMDCA, solicitando autorização para proceder leilão do veículo Fiat\Uno Mille Economy 2012\2013, adquirido com recursos FIA, de uso do CT. E caso tenha aprovação do conselho, o recurso será revertido para melhorias do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o leilão, devendo o município após a realização deste, encaminhar o Plano de Aplicação dos recursos, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar Ofício ao município c/c ao CT reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Relatório de Aplicação de Recurso do Município de Matelândia, informando entre outros que o valor de arrematação do veículo foi de R\$ 9.800,00. Também encaminham os bens adquiridos, com as respectivas notas de empenho, notas de liquidações , notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

O valor que ultrapassa o total obtido com o leilão do veículo, que é de R\$ 191,99, é referente a rendimentos de aplicação financeira.

Foram adquiridos: 04 armários altos com prateleiras, 03 ventiladores de coluna, 01 lavadora de alta pressão, 01 forno de microondas, 01 tv 55 polegadas, 01 mesa de reunião, 01 cadeira giratória, 14 cadeiras fixas, totalizando o valor de R\$ 9.991,99.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao CMDCA e CT solicitando informações que comprovem o recebimento dos equipamentos e sua instalação na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 108/2021 – SMDSHA e CMDCA de Matelândia, o qual encaminha relatórios de patrimônio, informando que os bens adquiridos estão patrimoniados na sede do CT. Também seguem fotos dos equipamentos nas dependências do CT. E notas de liquidação, notas fiscais e notas de pagamentos dos empenhos, que não foram enviados anteriormente pois os materiais não haviam sido entregues.

Não foram encaminhados as fotos dos outros equipamentos adquiridos.

Apenas fotos das cadeiras e microondas.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT para que enviem fotos de todos os equipamentos que foram adquiridos e instalados na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.12. Interessado: Conselho Tutelar de Maripá:

18/06/21 - Protocolado sob nº10.697.942-1 - Referente ao Convênio nº 312/2011 – Município de Maripá – O CT de Maripá encaminha o Ofício nº 64/2021, relatando que protocolou na data de 11/05/21, ofício ao CMDCA, solicitando explicação a respeito do dinheiro do leilão, do veículo FIAT UNO, placa AVW 2781, e na data 28/05 /21, receberam a resposta do CMDCA, o qual encaminhou cópia do Ofício nº 089/2021 – GP do município, que entre outros relatou:

- Que o veículo Uno foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 312/2011;
- Que quando os concedentes emitiram o Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e promoveram a aprovação de contas final, hava vista a aquisição e destinação exclusiva dos bens e veículos objetos do convênio ao CT, passando assim o veículo a incorporar o patrimônio público do convenente;
- Que o município recebeu por meio de doação o veículo Citroen/AirCROSS e repassou ao CT em substituição ao Fiat UNO;
- Com a entrega do novo veículo ao CT, o veículo que havia sido incorporado ao patrimônio do município de Maripá, foi declarado inservível, avaliado e alienado através de procedimento licitatório na modalidade leilão pelo valor de R\$ 16.000,00;
- Os recursos foram destinados ao FIA Municipal;
- Por se tratar de receita de alienação de bens, os recursos somente podem ser utilizados para outras despesas do mesmo fim;
- Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados para o pagamento, manutenção e funcionamento do CT;
- Assim, conforme deliberação do próprio CMDCA, os valores da alienação foram destinados a Casa Lar Ternura, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 14.453,57 e o saldo remanescente de R\$ 1.546,43 encontra-se em aplicação financeira vinculada ao FMDCA, para posteriores deliberações;
- Desta feita a aplicação dos recursos seguiu os ditames da Lei Municipal nº 794/2011;
- O CT efetuou questionamentos ao MP da Comarca de Palotina com relação a destinação dos recursos da alienação, sendo que este solicitou esclarecimentos ao município.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município informando que a destinação dos recursos deveriam atender a Cláusula 7º do Termo de Convênio. Sendo assim, este município deve recompor o valor em aquisições de equipamentos para o CT, com comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 143/2021 do CT de Maripá, solicitando informações a respeito do Ofício nº 168/2021, enviado para município.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Entrar em contato com o município e agendar reunião via meet com o município, o CMDCA a presidência do CT, a SMAS para tratar do assunto. Conselheiro Governamental Angela e Adriano e Dra. Luciana.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.13. Interessado: CMDCA de Lindoeste:

Protocolado sob nº 10.697.715-1 - Referente ao convênio nº 086/11 – Município de Lindoeste – O CMDCA de Lindoeste encaminha o Ofício nº 045/2017, solicitando a deliberação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 086/11, de uso do Conselho Tutelar, para ser utilizado com criança e adolescente do CRAS do município.

Também que o veículo em epígrafe não está mais sendo usado pela equipe do CT. Seguem anexos a ATA e Resolução do CMDCA, o Decreto Municipal e Documento do veículo.

Parecer do ER de Cascavel: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao CT, informando sobre o contido na Cláusula Sétima do convênio nº 86/2011, quanto a exclusividade do veículo para atendimento das ações do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail do ER de Cascavel, informando que de acordo com o próprio CT, o carro está parado e sem uso, porque possuem outro mais novo, o que já foi relatado no parecer técnico. Também o ER de Cascavel pergunta se as decisões do conselho são baseadas nos pareceres, porque diante da mesma, acreditam não ser mais necessário encaminhá-lo, já que este não foi levado em consideração.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Informar ao ER de Cascavel que o Parecer é necessário, mas neste caso em tela existe cláusula específica no convênio que veda a utilização do mesmo para outro equipamento. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o ofício nº 01/2018 do CMDCA de Lindoeste, informando que foi aprovado por unanimidade o leilão do veículo em epígrafe, e solicitam a liberação do CEDCA para tal ato. Anexo seguem cópias dos documentos que tratam deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 06/2020, com a relação dos itens que serão adquiridos.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que sejam enviados os documentos comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem adquiridos com descrição do preço.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 984/2020 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, solicitando no prazo de 30 dias, seja encaminhado cópia do plano de aplicação do valor arrecadado no leilão de veículo, adquirido pelo município de Lindoeste.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP com a cópia do Plano de Aplicação enviado pelo município (sem detalhamento) e cópia do Ofício nº 265/20 -

CEDCA, que solicita que sejam enviados os documentos comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem adquiridos com descrição do preço.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 213/2020 do município de Lindoeste, o qual encaminha os documentos comprobatórios do leilão, os documentos da realização de processo de dispensa para compra de equipamentos e o Plano de Aplicação onde consta os itens que foram adquiridos e os que serão adquiridos a partir do ano de 2021.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, para que apresente no prazo de 60 dias, a contar do recebimento deste, a comprovação da aquisição através de nota fiscal e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos. Ressaltamos que são todos os equipamentos descritos no Plano de Aplicação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

16/04/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 310/2021 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, remetendo cópia do Ofício nº 012/2021 da SMAS de Lindoeste e solicita que, no prazo de 15 dias, seja informado se ainda resta óbices a regularização do plano de aplicação dos recursos obtidos por meio do convênio nº 086/11.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao MP informando que o CEDCA solicitou ao município informações no prazo de 60 dias, para que se manifeste a respeito da comprovação das aquisições através de nota fiscal e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos, face plano de aplicação previsto. E que ainda não houve manifestação a respeito do solicitado, estando dentro do prazo estabelecido para resposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/06/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 39/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lindoeste, encaminhando a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT. Também, relatam que o valor adquirido com o leilão de veículo foi de R\$ 8.600,00, onde deste foi utilizado o valor de R\$ 4.610,00, com dispensa de licitação, restando então o montante de R\$ 3.990,00 para reprogramação. E que a nota que esta sendo enviada contém o valor de R\$ 14.436,00, porém o valor pago com o recurso do leilão é de R\$ 4.610,00. Nesta mesma nota contém 09 itens, mais apenas 3 deles foram comprados com o referido recurso.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 3.990,00, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

16-07-21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 654/2021 da Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, solicitando que no prazo de 15 dias, atualize informações sobre a regularidade da aplicação dos recursos obtidos com o leilão do veículo e esclareça se ainda há pendências.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício a Promotoria de Justiça de Cascavel, informando que o município de Lindoeste realizou o leilão, prestou contas em junho/21 restando um saldo no valor de R\$ 3.990,00 e o CEDCA concedeu o prazo de mais 60 dias para que o município faça a aquisição de equipamentos e preste contas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 1042 da 8ª Promotoria de Cascavel, solicitando no prazo de 15 dias, que esclareça se foram superados os problemas relativos à aplicação dos recursos obtidos por meio da venda do veículo, adquirido pelo município de Lindoeste, com recursos do FIA (convênio nº 086/11).

Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o município não se manifestou no prazo determinado pelo CEDCA, encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, para que faça a devolução do valor remanescente, devidamente corrigido pela calculadora do TCE/PR, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste e informar ao MP de Cascavel.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.12.14. Interessado: Conselho Tutelar de Pinhalão:

17/04/20- Protocolado sob nº 10.697.872-7 – Referente ao Convênio nº 358/2011 – Município de Pinhalão – O CT de Pinhalão encaminha o Ofício nº 069/2020, informando que receberam uma solicitação da Prefeitura Municipal, para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 358/2011, ser destinado ao uso do município. Sendo assim, precisam de uma resposta do conselho, se o veículo em epígrafe poderá ser doado ou cedido ao município e caso não seja possível a cessão ou doação, pedem que haja manifestação por escrito, para que possam dar uma resposta ao prefeito municipal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo não poderá ser destinado ao uso do município, de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 358/2011. O município poderá realizar leilão do

veículo e com o recurso arrecadado adquirir equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Caso não tenha sido feito o leilão solicitar que o ER oriente para que o façam no prazo de 60 dias e encaminhem o plano de aplicação com o valor total arrecadado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 281/2021 do CT de Pinhalão, informando que o veículo deve permanecer em posse do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a permanência do veículo no CT, atendendo o princípio da finalidade.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.13. Interessado: CEDCA:

Minuta deliberação sobre bens permanentes.		
Termo de Convênio - Ano de 2011 - Conselhos Tutelares – Deliberação nº 005/10 alterada pela Deliberação nº 008/10	CLÁUSULA SÉTIMA – Da destinação dos Bens	Os Materiais Permanentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTES passarão a incorporar ao patrimônio do CONVENENTE, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada o uso estabelecido por este instrumento.
Termo de Convênio – Ano de 2012 - Conselhos Tutelares – Deliberação nº 005/10 alterada pela Deliberação nº 008/10	CLÁUSULA SEXTA – Da destinação dos Bens	Os Materiais Permanentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTES passarão a incorporar ao patrimônio do CONVENENTE, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada o uso estabelecido por este instrumento.
Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares	CAPÍTULO I : Do Objeto e dos Recursos: Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:	§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.
Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares	Anexo I: Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Linha de Financiamento.	O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.
Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares	Anexo IV: Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares no Estado do Paraná Cláusula Segunda – Das Obrigações I – São obrigações do MUNICÍPIO:	I) caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;

Parecer da Câmara do FIA: Desfazer o GT específico. Apresentar minuta para deliberação da Câmara do FIA até a próxima plenária. O HPP ficou responsável em apresentar essa minuta para Câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Retomar com conselheiro o andamento da minuta.

Parecer do CEDCA: Aprovado

INCLUSÕES DE PAUTA:

4.14. BANCO DE PROJETOS: INCLUSÃO, RESGATE DE RECURSOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CAPTAÇÃO:

4.14.1. Interessado: Sistema de Apoio a Saúde São Rafael:

Protocolado sob nº 18.120.504-0 - Referente ao Projeto "Fazendo a Diferença" – Banco de Projetos - Sistema de Apoio a Saúde São Rafael - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe, no site do Banco de Projetos FIA/Doação.

A OSC Sistema de Apoio a Saúde São Rafael solicita a inserção do Projeto "Fazendo a Diferença", no Banco e Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de **R\$ 586.182,15** (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos).

O projeto tem como objetivo principal "Oferecer atendimento clínico psicológico a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com o intuito de minimizar os impactos causados por tal violência", tem ainda como objetivos específicos "Proporcionar um espaço de escuta ético e qualificado às crianças, adolescentes e suas famílias, acolher os conflitos existentes, angústias apresentadas e fortalecer vínculos familiar e social; Identificar os conflitos emergentes e sintomas advindos da violência em crianças e adolescentes, com o intuito de trabalhar com os mesmos de maneira adequada para que tenham condições de seguir o curso do seu desenvolvimento biopsicossocial de maneira saudável; Disponibilizar um espaço de fala, escuta e orientação para os pais e/ou responsáveis das crianças e adolescentes, compreendendo a dinâmica familiar de acordo com a necessidade de cada caso".

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o valor e acompanha o parecer da Câmara de Políticas no mérito.

Parecer do CEDCA: Aprovado

4.14.2. Interessado: Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social – ADDES

Protocolado sob nº 16.159.577-2 – Referente ao Projeto "Karatê no CENSE" – ADDES - Proposta de resgate do Banco de Projetos.

Parecer da Câmara do FIA: Manter o fluxo normal: Pela abertura do Sistag para apresentação de nova proposta a ser avaliada pela Câmara do FIA e Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado Parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 18.170.464-0 - Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social – ADDES – Projeto “Karatê em Ação” - Banco de Projetos – Para análise e aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao resgate de recursos do “Karatê em Ação”, no valor de R\$ 80.000,00.

A autorização do resgate de recursos.

Conforme deliberado em sessão ordinária do CEDCA, na data de 21/05/2021 "Parecer da Câmara do FIA: Manter o fluxo normal: Pela abertura do SISTAG para apresentação de nova proposta a ser avaliada pela Câmara do FIA e Políticas".

OSC Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social - ADES. Após apresentação de proposta, solicita resgate de recursos do Projeto “Karatê em Ação”, aprovado pela Deliberação nº 134/2014 no valor de **R\$ 1.058.614,00**. Solicita-se o valor para resgate de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O projeto “Karatê em Ação” tem como objetivo "Proporcionar à 60 adolescentes de 12 a 17 anos, à prática esportiva educacional do Karatê Tradicional, como instrumento socioeducativo e de desenvolvimento integral".

As análises técnicas e financeiras da proposta já foram realizadas pela DPCA e pela Gestão de Fundos do Departamento Financeiro, bem como parecer favorável do respectivo Escritório Regional.

Solicita-se revogação da Deliberação CEDCA 95/2019 "Pela aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação, referente ao resgate de recursos do projeto “Karatê no Cense”, da Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social - ADDES, protocolo nº16.159.577-2, no valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais), do Banco de Projetos".

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o resgate no valor de R\$ 80.000,00 bem como a revogação da deliberação nº 095/19.

Parecer do CEDCA: Aprovado

4.14.3. Interessado: Provopar Estadual:

Ofício Provopar Estadual 0137/2021 – 16/09/2021:

OSC Provopar Estadual, solicita prorrogação de prazo para captação de recursos pelo Banco de Projetos, do Projeto “Qualificação Jovem Aprendendo e Empreendendo”, tendo como vigência

final 12/12/2021, aprovada inclusão no Banco pela Deliberação nº 100/2019 no valor de **R\$ 238.479,00.**

Data da Habilitação: 13/12/2019;

Data da Finalização: 12/12/2021.

Valor Total do projeto: R\$ 238.479,00;

Valor recebido: R\$ 1.750,00.

Deliberação nº 050/2017:

Art. 9º A inscrição da proposta no Banco de Projetos FIA/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas no Banco de Projetos FIA/PR.

§ 1º A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§ 3º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício a OSC para que apresente a comprovação do ingresso do recurso, no valor equivalente a 10 vezes o valor do salário mínimo, para aprovação da prorrogação da captação de recursos pelo período solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado

4.15. Interessado: OSC's:

Edital de Manutenção – Aporte de R\$ 16.000.000,00 provenientes da Deliberação nº 028/21 para as OSC's de atendimento a crianças e adolescentes, acrescidos aos R\$ 10.000.000,00 do Edital de Manutenção, totalizando o valor de R\$ 26.000.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o aporte de 16 milhões de reais, sendo estipulado o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como teto para até 260 OSCs. Alteração da nomenclatura do Edital para: “Edital de Pequenos Serviços de Manutenção”, sendo que redação final deverá ser apreciada no Cedca, se necessário, com a realização de uma reunião extraordinária.